



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

01
8

PROCESSO Nº 19/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 01 /2018

**CONTRATAÇÃO DE CAPACITAÇÃO PARA
SERVIDORES MUNICIPAIS.
CURSO: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E COMISSÃO
DE LICITAÇÕES.**

RECURSOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) FONTE 504



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2018/01/000169

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PROCESSO LICITATÓRIO
Subassunto: INEXIGIBILIDADE
Data Protoc : 22/01/18
Requerente : NEIDE MARINEZ CALDATO
Logradouro : Miguel Procópio Kurpel

Súmula:

REQUER PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 22/01/2018

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: NEIDE MARINEZ CALDATO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

03

DECRETO Nº 001/2018, DE 04 DE JANEIRO DE 2018

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

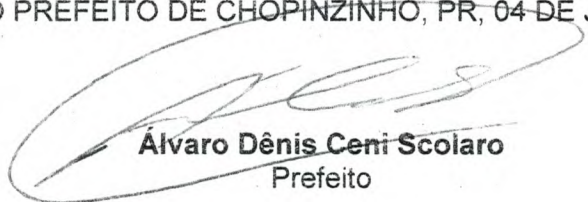
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68, RG nº 5.292.699-8/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5 e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2018.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018, ficando revogado o Decreto nº 010/2017, de 02 de janeiro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JANEIRO DE 2018.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1518 de 08/01 /2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

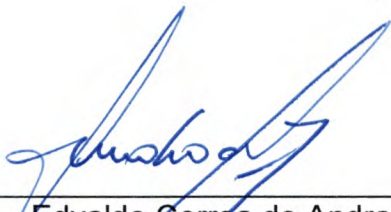
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores, solicita a vossa excelência, autorização para a Contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário de Administração Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	02	Unid.	Curso: Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações Cursos Completo. Data: 24,25 e 26 de janeiro de 2018. Local: Curitiba-PR Carga Horária: 14 horas.	1.290,00	2.580,00
Total – R\$					2.580,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a execução dos serviços e apresentação da NF.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.



Edvaldo Correa de Andrade
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

Pois toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga. Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência...!

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência. Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão. Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

"Art. 39 ...

... § 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade."



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a respeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes. Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

Por todo esse exposto, destaca-se que a contratação da referida empresa visa, além da excelência em conteúdo, professores experientes e renomados, material de apoio exclusivo, os quais, aliados com o uso de recursos tecnológicos, contribuem para a interatividade e aproveitamento dos temas abordados. Ressalta-se que o município já contratou a empresa para outros treinamentos os quais foram satisfatórios.

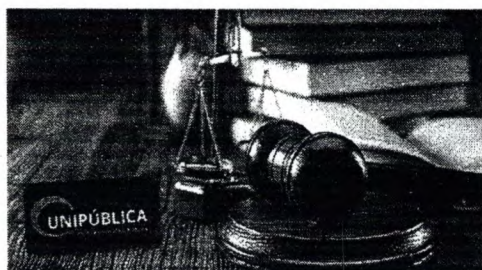
Insta salientar que o Curso Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações é de extrema importância para formação do Servidores designados para fazer o Curso. O Processo de Licitação está sendo realizado próximo a data de execução do Curso, em virtude da nomeação do Secretário de Administração, que ocorreu somente em 19 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de capacitação, destaca-se a relevância do aperfeiçoamento do servidor, tendo em vista que o tema a ser abordado possui relação com os cargos que os servidores ocupam. Ainda em relação à contratação, em pesquisas realizadas a empresa tem disponibilidade de tema e data compatível com a necessidade da Administração Pública, na qual é possível designar os servidores para realizarem o curso.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.

Edvaldo Correa de Andrade

Secretário Municipal de Administração



Curso: Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações Curso Completo

Data: 24, 25 e 26 de Janeiro de 2018

Local: Curitiba - PR

Carga Horária: 14 horas horas

Programação:

Diretrizes para Pregoeiro e Comissão de Licitações

Dia 24 - das 13h30 às 17h30

1 Sobre o Pregoeiro e Equipe de Apoio:

- a) Os Poderes do Pregoeiro
- b) O Papel da Equipe de Apoio



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante. . . [+]

2 Sobre a Comissão de licitações:

- a) Espécies de comissões
- b) Competências da Comissão
- c) Os membros (escolha, atribuições e remuneração)

3 Sobre as licitações:

- a) Conceito e Legislação aplicável
- b) Procedimentos e formalidades
- c) Modalidades
- d) Tipos
- e) Fases
- f) Etapas
- g) Prazos e veículos de publicidade
- h) Termo de Referência
- i) Edital e anexos
- j) Pareceres

4 Responsabilidade e responsabilizações

O Pregão e suas Peculiaridades

Dia 25 - das 9h às 12h

- 1 Legislação pertinente ao pregão (presencial e eletrônico)
- 2 Vantagens
- 3 Impugnações ao edital
- 4 A sessão de recebimento das propostas
- 5 Os lances
- 6 A negociação
- 7 O tratamento diferenciado às ME e EPP(LC 147/2014)
- 8 A classificação das propostas
- 9 A fase de habilitação das vencedoras



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante. . . [+]

08

- 10 Os recursos
- 11 Adjudicação e homologação
- 12 Observações sobre o Sistema Eletrônico:
 - a) Cadastro no portal de compras do Banco do Brasil
 - b) Compra simulada no portal do Banco do Brasil
 - c) Cadastro no portal de compras da Caixa Econômica Federal
 - d) Cadastro no SICAF
 - e) Cadastro no UASG
 - f) Cadastro no SIASG
 - g) Cadastro no portal de compras do Comprasnet
 - h) Compra simulada no portal do Comprasnet

O Julgamento da Licitação

Dia 25 - das 13h30 às 17h30

- 1 O representante legal da proponente
- 2 Análise dos documentos (habilitação)
- 3 Verificação das propostas
- 4 A atuação do Pregoeiro
- 5 A atuação da CPL e grupo de apoio
- 6 A participação de ME e EPP
- 7 A suspensão do julgamento
- 8 Adiamento do julgamento
- 9 Cancelamento do julgamento
- 10 Anulação do julgamento
- 11 Convocação do 2º colocado
- 12 Impugnações e Recursos Licitatórios:
 - a) Impugnação de Edital
 - b) Recurso Administrativo
 - c) Contrarrazões
 - d) Representação
 - e) Pedido de Reconsideração
 - f) Suspensão cautelar pelo Judiciário



Clayson do Nascimento Andrade

Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça-PR - Palestrante. . . [+]

Temas Licitatórios Polêmicos

Dia 26 - das 9h às 12h

- 1 Principais pontos geradores de irregularidades
- 2 Como evitar o direcionamento e restrições
- 3 Regras para aproveitar licitação de outro órgão (Carona)
- 4 É possível exigir apresentação de amostra
- 5 Cuidados com o uso ou não de lotes
- 6 É possível indicar marca de preferência (homologação prévia)
- 7 Como rejeitar certas marcas (desclassificação)
- 8 Exequibilidade das propostas (preços muito baixos)
 - a) Dispensa de licitação
 - d) Inexigibilidade licitatória
 - e) Credenciamento de profissionais e serviços
 - f) Chamamento público (merenda escolar)
- 9 A normatização das licitações
- 10 Orientações sobre o uso de "Minutas Licitatórias"



Jonias de O. e Silva

Advogado, professor universitário, especializado em. . . [+]

O pagamento é feito através de boleto ou cheque nominal a **UNIPÚBLICA (NOVA EMPRESA) - EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº: **28.329.884/0001-41**

Mais informações:

(41) 3099-5454

contato@unipublicabrasil.com.br

Redes Sociais:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

00
10

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.

Recebido a solicitação para Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 169/2018, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Alvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO – VALOR R\$ 2.580,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 22/01/2018

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Capacitação Para Servidores Municipais, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida Contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Atenciosamente,


Rubinei Meloto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13
H

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 169/2018 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Inexigibilidade de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

14

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 1 - de 4

MARLY FERREIRA SOARES, brasileira, natural de Itambé/PR, solteira, maior, data de nascimento 31/05/1976, empresária, portadora do RG n.º 5.743.584-4 expedida pelo SSP/PR em 21/02/2007 e CPF nº 027.145.019-31, residente e domiciliada na Rua Pedro Rolim de Moura, 80 Ap. 401 – Alto da Glória – Curitiba – PR CEP: 80.030-260, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39 – Centro – CEP: 80410-220 Curitiba/PR.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais) dividido em 93.700 (noventa e três mil e setecentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

	Quotas	Valor
Marly Ferreira Soares	93.700	R\$: 93.700,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL (85996/04)**.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

18

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 2 - de 4

CLAUSULA QUARTA: A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLAUSULA SEXTA: A administração da Eireli caberá ao Titular Marly Ferreira Soares, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLAUSULA SETIMA: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. 3 de 4

CLÁUSULA NONA: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pela titular.

CLÁUSULA DECIMA: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro de Curitiba/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

Fl. - 4 - de 4

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 30 julho de 2017.



[Handwritten signature]

MARLY FERREIRA SOARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



10º TAFIONATO DE NOTAS

Selecione esse selo em <http://tunapen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5YKF25-74304E-10*, Dou 16, Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

Mariana Cristina Lourenço Vici - Escrivã

Endimentos: R\$7,93 (VRC 43,50), Selo Tunapen: R\$0,75, Funreju: R\$1,40



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB N° 41600582136.
PROTOCOLO: 173949690 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510154. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

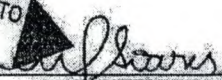
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI**, estabelecido(a) na RUA Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba - PR, CEP: 80410-220, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

TABELIONATO
DE NOTAS


MARLY FERREIRA SOARES
Titular/Administrador

Curitiba - PR, 30/06/2017



* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**100 TABELIONATO DE NOTAS**

Selo PR XmtAC.xRKk.Q3aav-5VUZZ.Q3w3J

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeiro a firma de **MARLY FERREIRA SOARES**, *0167* F9D5Y13F0-793054-89*, Dou fe, Curitiba-PR, 03 de julho de 2017.

Em Teste

da Verdade

Mariana Cristina Loggia Micael - Escrevente

Emolumentos: R\$7,93 (VRC 43,00), Selo Funarpen: R\$0,78, Funrejuiz: R\$1,40



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 09:35 SOB Nº 20173949681.
PROTOCOLO: 173949681 DE 04/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702510146. NIRE: 41600582136.
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.329.884/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/2017
NOME EMPRESARIAL EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIPUBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL	NÚMERO 39	COMPLEMENTO	
CEP 80.410-220	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@UNIPUBLICA.COM.BR	TELEFONE (41) 3099-5455		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/07/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **22/01/2018** às **10:04:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28329884/0001-41
Razão Social: EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIREL
Nome Fantasia: UNIPUBLICA
Endereço: R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL 39 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2018 a 08/02/2018

Certificação Número: 2018011013125629871400

Informação obtida em 22/01/2018, às 09:57:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
CNPJ: 28.329.884/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:57:23 do dia 14/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2018.

Código de controle da certidão: **EEC8.2AE4.F649.D0B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.329.884/0001-41

Certidão nº: 139869162/2017

Expedição: 09/11/2017, às 10:26:09

Validade: 07/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E I R E L I - M E** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017181023-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.329.884/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: EFICIENCIA CAPACITACAO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI - ME

CNPJ: 28.329.884/0001-41

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 776638-2

ENDEREÇO: R. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 39 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **349381/2017**

EMITIDA EM: **09/11/2017**

VÁLIDA ATÉ: **08/03/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **1BB1.9C6C.2BFD.4EAF-2.A59C.1C21.52BD.B9D3-7**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

2.
8

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Eficiência Capacitação e treinamento profissional eireli - me, inscrita no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41., com sede à Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39., no Município Curitiba, Estado PR, neste ato representada pelo Sr(a) Marly Ferreira Soares, portador(a) da carteira de identidade RG nº 5.743.584-4. e inscrito(a) no CPF sob nº 027.145.019-31, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

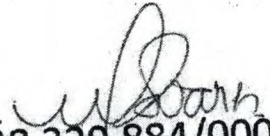
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou, responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 22 de janeiro de 2018


[28.329.884/0001-41]
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E
TREINAMENTO EIRELI - ME
R DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL 39
CENTRO - CEP: 80.410-220
CURITIBA - PR

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

(MINUTA) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ____/2018

Processo nº. 19/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 169/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2018.

5.2 – Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87 e RG nº 14.533.555-8 SSP/PR, Secretário de Administração e o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68 e RG nº 5.292.699-8 SSP/PR, Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Rubenei Meloto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

30

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Curso: Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações Cursos Completos. Data: 24, 25 e 26 de janeiro de 2018. Local: Curitiba - PR	1.290,00	2.580,00
VALOR TOTAL R\$				2.580,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(MINUTA) CONTRATO Nº /2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Marly Ferreira Soares, portador do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação ____/2018, Processo Licitatório 19/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 19/2018 – Inexigibilidade de Licitação ____/2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Curso: Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações Cursos Completos. Data: 24, 25 e 26 de janeiro de 2018. Local: Curitiba - PR	1.290,00	2.580,00
VALOR TOTAL R\$				2.580,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87 e RG nº 14.533.555-8 SSP/PR, Secretário de Administração e o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68 e RG nº 5.292.699-8 SSP/PR, Presidente da Comissão Permanente de Licitações;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2018.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 19/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº ____/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

34
8

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2018.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada

Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato ____/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações. Valor: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação ____/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802/F504. Data da assinatura: ____/____/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo: 19/2018

Assunto: Inexigibilidade de Licitação.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 19/2018, de Inexigibilidade de Licitação, à apreciação desta Procuradoria para emissão de Parecer, nos termos do art. 38, parágrafo único da lei 8666/93, Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da empresa, **UNIPUBLICA – EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI-ME**, cujo objeto é a contratação de serviços de capacitação para Servidores Municipais no curso de formação de pregoeiro e comissão de licitações.

A Secretaria Municipal de Administração solicita a autorização para a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais. (fls. 04).

Justificativa da Secretaria Municipal de Administração (fls.06 e 06-A), considerando a nomeação do Secretário de Administração e salientando que o curso Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações é de extrema importância para a formação dos servidores designados.

Os autos foram instruídos com o Termo de Referência às fls. 05.

O Exmo. Sr. Prefeito autorizou a abertura do Procedimento Licitatório (fls. 10).

A Secretaria de finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto específico (fls. 11).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável para que a contratação seja realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação (fls.12).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kugel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO



A autorização do Exmo. Sr. Prefeito para a preparação da minuta do Instrumento de Inexigibilidade de Licitação e Contrato (fls. 13).

A documentação pertinente a regularidade da empresa fora acostada às fls. 14-27, em conformidade com a Lei 8.666/93. A minuta de Inexigibilidade de Licitação e Contrato fora acostada às fls. 28-35.

É o relatório.

Pois bem. Cumpre salientar que as contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e da Lei 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25, inciso II, § 1º, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. (Grifos não originais).

Destarte, observa-se que a capacitação do servidor público enquadra-se no disposto no inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93, tendo em vista que trata-se de serviço técnico especializado, que pode ser objeto de contratação por inexigibilidade de licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600

- Fax (46) 3242 - 8618

- Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Ademais, a Lei 8.666/93, em seu artigo 13, inciso VI, dispõe que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.

VIII - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994). (Grifos não originais).

Dessa forma, tem-se que a inexigibilidade de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o artigo 13 e artigo 25, inciso II, da Lei no 8.666/1993.

Isto posto, esta Procuradoria entende não haver óbice à inexigibilidade de licitação no presente caso, podendo o processo seguir o trâmite nos termos propostos.

Salvo Melhor Juízo.

É O PARECER.

Chopinzinho, 23 de janeiro 2018

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108



DATA

Aos 23 dia do mês de janeiro do ano de 2018, faço REMESSA dos presentes autos ao Procurador-Geral do Município, Dr. Fabio Luiz Santin Albuquerque, do que lavro o presente termo.


Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Assessora Jurídica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DESPACHO N.º 02/2017/PG

O Procurador Geral do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, **homologa** o Parecer Jurídico de fls. 36/38, da lavra do Dr. Márcio Stringari, que opinou pela legalidade do **procedimento licitatório n.º 19/2018**, na modalidade **inexigibilidade**, que tem por objeto a contratação de serviços de capacitação para servidores municipais no curso de formação de pregoeiro e comissão de licitação.

Chopinzinho (PR), em 24 de janeiro de 2018.


FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR-GERAL
DECRETO N.º 014/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018

Processo nº. 19/2018

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitações, constituída pelo Decreto nº 001/2018, resolve realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente Inexigibilidade de licitação será baseada no Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Administração em sua Solicitação protocolada sob nº 169/2017 requer a contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição dos Serviços e Preços Praticados, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto o Objeto desta Inexigibilidade de Licitação.

II – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

Fornecedor: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.		
Endereço: Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro.		
Cidade: Curitiba	CEP: 80.410-220	U.F.: PR
CNPJ: 28.329.884/0001-41		
Representante Legal: Marly Ferreira Soares		
CPF: 027.145.019-31	RG: 5.743.584-4 SSP/PR	

III – DA HABILITAÇÃO

3.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar:

3.1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

3.1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.1.2.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.2.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

3.1.2.5 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.1.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

3.1.2.7 – Declaração de inexistência de parentes na Administração Municipal, de acordo com o (Prejulgado 9 do Tribunal de Contas – e do art. 9º, III, da lei 8666/93).

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA

4.1 – Optou-se pela contratação por Inexigibilidade de Licitação devido à necessidade apresentada pela Secretaria, e devido ao cronograma da capacitação atender as expectativas quanto à disponibilidade de datas e conteúdo trabalhado.

V – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A execução dos serviços se dará nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2018.

5.2 – Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87 e RG nº 14.533.555-8 SSP/PR, Secretário de Administração e o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68 e RG nº 5.292.699-8 SSP/PR, Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

5.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias.

VI – DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal.

VII – DO PROSSEGUIMENTO

7.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de contratação, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 24 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitações

Rubenei Meloto

Jovani Martins

Roberto Alencar Przendziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

43

8

Anexo – I Descrição dos Serviços e Preços Praticados

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Curso: Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações Cursos Completos. Data: 24, 25 e 26 de janeiro de 2018. Local: Curitiba - PR	1.290,00	2.580,00
VALOR TOTAL R\$				2.580,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2018.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018**, eu, **ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.	28.329.884/0001-41	2.580,00

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2018.



Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

Espécie: Extrato do Contrato 49/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações. Valor: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 01/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802/F504. Data da assinatura: 24/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 49/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado, na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro, CEP: 80410-220 Curitiba – PR, Fone (41) 3099-5454 com CNPJ Nº 28.329.884/0001-41, e-mail: faturamento@unipublicabrasil.com.br, neste ato representado pelo senhor Marly Ferreira Soares, portador do CPF Nº 027.145.019-31, e do RG: 5.743.584-4 - SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Inexigibilidade de Licitação 01/2018, Processo Licitatório 19/2018, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Contratação dos Serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 19/2018 – Inexigibilidade de Licitação 01/2018.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	Unid.	Curso: Formação de Pregoeiros e Comissão de Licitações Cursos Completos. Data: 24, 25 e 26 de janeiro de 2018. Local: Curitiba - PR	1.290,00	2.580,00
VALOR TOTAL R\$				2.580,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais), que serão pagos da seguinte forma: Conforme execução dos serviços e apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 03.01.041220003.2.007.3.3.90.39 (802) FONTE 504.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a executar os Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Administração.

Participarão do curso os Servidores Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87 e RG nº 14.533.555-8 SSP/PR, Secretário de Administração e o Sr. Rubenei Meloto, CPF nº 749.571.559-68 e RG nº 5.292.699-8 SSP/PR, Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

[Handwritten signatures and initials]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a CONTRATADA a executar o mesmo objeto, sem ônus a CONTRATANTE, em nova data.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a execução dos serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

A execução dos serviços se dará nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2018.
O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

Da Contratada:

Os Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 19/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

Da Contratante:

Efetuar o pagamento ajustado.

Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da execução dos serviços desde que não estejam sendo executados com excelência.

A fiscalização será efetuada pelo Secretário de Administração, Sr. Edvaldo Correa de Andrade, CPF nº 172.018.451-87, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero vírgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

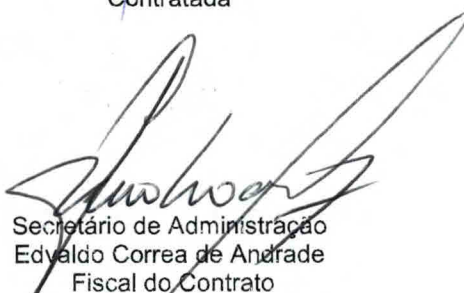
Chopinzinho, PR, 24 de janeiro de 2018.



Município de Chopinzinho
Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante



Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli
Marly Ferreira Soares
Contratada



Secretário de Administração
Edvaldo Correa de Andrade
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

3 mil pessoas realizaram cadastramento biométrico

Helmuth Kühl



corresponde a cerca de 40% do eleitorado do município. As vagas para agendamento
net abrem todas as segundas-feiras, ao meio-dia. Diariamente, são liberadas 172. Pág. 5

o Largo é inaugurado

Assessoria PMPB

Incêndio consome casa no Industrial

Marcilei Rossi

Cidade

Casas
apoio
pacien

Em PB, Gar
capacida
44 pessoas

Region

Vivide
prestig
Interb

Competiç
município
2 e segue

Esport

Baske
turma
Carna



Renascença, 05 de fevereiro de 2018.

Lurdes Dall Agnol Stiz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 1184/F000, 908/F504, 1634/F103, 874/F103, 1098/F103, 1578/F000, 1410/F004, 802/F303, 603/F495, 864/F496, 804/F497, 977/F000, 1636/F934, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tania Galeszi e Edina Accorsi. ARP nº 9/2018, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 68.720,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DECRETO Nº 012/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desempenho para o Exercício Financeiro de 2018.

DECRETO Nº 014/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Institui Ponto Facultativo no dia 12/02/2018 e na parte da manhã do dia 14/02/2018, em Virtude do Feriado de Carnaval.

PORTRARIA Nº 018/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Concede Férias a Servidores Municipais.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>, edição do dia 06 de fevereiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2018
Nos fundamentos art. 25, "caput" da Lei de Licitações, BATIFICO A PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, conforme segue:

Valor Global: 209.812,80
Data: 02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 1075 e 1000.
Data: 05/02/2018.

Altair José Gasparetto
Presidente

ESTADO DO PARANÁ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.853/0001-48

FUNDO PENA, 1902, CEP 85501-530

C.E.P.: 85501-530 - Pato Branco - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 12/2018

b) Licitação Nº: 9/2018-IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação: 05/02/2018

e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNÓSE E TERAPIA (SADT)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

- 000738 - Dezanetti e Saroni Garcia Clínica Médica Ltda - ME

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 (22)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 9/2018 - IL

Processo Administrativo: 12/2018

Processo de Licitação: 12/2018

Data do Processo: 01/02/2018

Folha: 1/1

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

Valor Global: 209.812,80

CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001, AO CONTRATO 001/2017

OBJETO: Aditar o prazo do Contrato de Licença de Uso do Software PRONIM eSocial - Comunicação Eletrônica, possui funcionalidades que realiza o envio das informações e o gerenciamento das críticas feitas pela solução do governo sobre as informações enviadas bem como atendimento técnico personalizado, celebrado entre as partes em 01/02/2017, em razão do acordado no item 3 do contrato original, que previa dilatação do prazo até o limite máximo de 48 meses..

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA - Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - Contratada

Valor: R\$. 12.762,83 (doze mil setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e três centavos)

Reposição: 2,07% (inflação).

Prazo: 12 (Doze) Meses, de 01/02/2018 a 31/01/2019.

Clevelândia, 01 de fevereiro de 2018.

Antonio Celso Borges Felisberto/Presidente do Legislativo

PREFEITURA DE MANGUEIRINHA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pela Pregoeira, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 007/2018 - PMM, a presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando aquisição de veículos para a Secretaria de Agricultura desta municipalidade, através de recursos do Convênio 189/2017, firmado entre a Secretaria de Estado Agricultura e Abastecimento - SEAB e o município de Mangueirinha, as empresas proponentes vencedoras: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, foi vencedora do item 01 com valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA foi vencedora do item 02, com o valor global de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Mangueirinha, 05 de fevereiro de 2018

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES

Prefeito Municipal

PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 1184/F000, 908/F504, 1634/F103, 874/F103, 1098/F103, 1578/F000, 1410/F004, 802/F303, 603/F495, 864/F496, 804/F497, 977/F000, 1636/F934, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaine Tania Galeszi e Edina Accorsi. ARP nº 9/2018, Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 68.720,17. ARP nº 10/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Casarão Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 57.006,40. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 133/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 863/F303, 850/F495, 851/F496, 852/F497, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Fabiano Popia. ARP nº 13/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 11.892,80. ARP nº 14/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME. Valor Total estimado R\$ 9.909,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 130/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Refeições Prontas para a Secretaria de Viagem e Serviços Urbanos. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 722/F000, 985/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo. ARP nº 11/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 18.014,40. ARP nº 12/2018, Partes: Município de Chopinzinho e SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME. Valor Total estimado R\$ 76.032,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 134/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os produtos solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em Chopinzinho-PR, nos locais (escolas, creches, etc.) indicados no Cronograma de Aquisições fornecido pela SMECE. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos PRODUTOS e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesas): 522/103, 523/F136, 524/F103, 525/F136, 526/F103, 527/F136, 528/F103, 529/F136, 530/F136, 564/F103, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Nani Caroline Lena da Silva, CPF: 085.237.249-31. ARP nº 18/2018, Partes: Município de Chopinzinho e AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 137.125,00. ARP nº 19/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Adão Oschechewski - ME. Valor Total estimado R\$ 138.225,00. ARP nº 20/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alderici Paim - ME. Valor Total estimado R\$ 9.699,50. ARP nº 21/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Alto da Serra Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Produtos Alimentícios Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 12.774,00. ARP nº 22/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - ME. Valor Total estimado R\$ 67.945,30. ARP nº 23/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Bona Fruta Indústria e Comércio de Frutas Ltda. Valor Total estimado R\$ 35.200,00. ARP nº 24/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME. Valor Total estimado R\$ 76.053,14. ARP nº 25/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 171.536,50. ARP nº 26/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Paraná Foods Comércio EIRELI EPP. Valor Total estimado R\$ 30.015,90. ARP nº 27/2018, Partes: Município de Chopinzinho e T. M. de Araújo - ME. Valor Total estimado R\$ 237.549,30. Chopinzinho-PR, 15 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 136/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Cursos, Reuniões e Eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 720/F103, 1942/F000, 1758/F504, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhora Edina Accorsi. ARP nº 30/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 5.017,00. ARP nº 31/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 23.825,00. ARP nº 32/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 42.536,00. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 140/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Lanches Prontos para Eventos e Campanhas da Secretaria de Saúde. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas. Os produtos serão solicitados no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes do evento e deverão ser entregues pela contratada no local indicado na solicitação, no prazo de 30 (trinta) minutos antes do início do intervalo para lanche de cada evento ou outro horário pré-estabelecido e acordado pela Secretaria responsável, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias. Elementos de despesas - 863/F303, 1911/F309, 850/F495, 851/F496, 852/F497, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 33/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME. Valor Total estimado R\$ 3.306,00. ARP nº 34/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp. Valor Total estimado R\$ 5.771,70. ARP nº 35/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP. Valor Total estimado R\$ 5.512,50. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 2/2018. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os serviços solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Administração Municipal nos locais indicados na Nota de Empenho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesas): 491/F507 FISCAL/GESTOR: Amândio Miguel Dalle Tese. ARP nº 47/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antonele Materiais Elétricos Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 75.600,00. ARP nº 48/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME. Valor Total estimado R\$ 5.870,00. Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Especie: Extrato do Contrato 49/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações. Valor: R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 01/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802/F504. Data da assinatura: 24/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Especie: Extrato do Contrato 50/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GT Marques - ME. CNPJ: 09.561.117/0001-19. Objeto: Contratação de Atracção Artística (Banda) para Animação do Carnaval de Rua. Valor total: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 02/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (591). Data da assinatura: 25/01/2018. Assinam: Alvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Gilmar Tibúrcio Marques, pela Empresa.

51
Espécie: Extrato do Contrato Futuro de Licitação. VIGÊNCIA: 12 meses, de acordo com a necessidade, e serv a emissão da Orç. Plano de Execução em responsabilidade que inclusive com as resp (quarenta e cinco) dias pagamentos decorrent (elementos de desper: 1127/F504, por se tra contratação, devendo Eivaldo Correa de And Partes: Município de C 100.000,00. Chopinzinho-PR, 09 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito.

a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 863/F303, 1911/F309, 850/F495, 851/F496, 852/F497; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 33/2018, Partes: Município de Chopinzinho e CLEBER APARECIDO GIESE - ME, Valor Total estimado R\$ 3.306,00. ARP nº 34/2018, Partes: Município de Chopinzinho e LGA Comércio de Alimentos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 5.771,70. ARP nº 35/2018, Partes: Município de Chopinzinho e PANIFICADORA BIACH LTDA - EPP, Valor Total estimado R\$ 8.512,50. Chopinzinho-PR, 17 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 2/2018.

OBJETO: Registro de Preços Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO Os serviços uma vez solicitados deverão ser executados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação conforme necessidade da Administração Municipal. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. Os serviços solicitados deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da Administração Municipal nos locais indicados na Nota de Empenho. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução dos serviços e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias (elementos de despesa): 491/F507. FISCAL/GESTOR: Amarildo Miguel Dalle Tese. ARP nº 47/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 75.600,00. ARP nº 48/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 5.870,00. Chopinzinho-PR, 25 de janeiro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 49/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli. CNPJ: 28.329.884/0001-41. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Curso: Formação de Pregoeiro e Comissão de Licitações. Valor: R\$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 01/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 802/F504. Data da assinatura: 24/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marly Ferreira Soares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 50/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GT Marques - Me. CNPJ: 09.561.117/0001-19. Objeto: Contratação de Atracção Artística (Banda) para Animação do Carnaval de Rua. Valor total: R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais). Origem: Inexigibilidade 02/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (591). Data da assinatura: 25/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gilmar Tiburcio Marques, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 55/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Forus Soluções em Sustentabilidade Ltda – Me. CNPJ: 18.451.218/0001-28. Objeto: Contratação de Capacitação para Servidores Municipais. Participação no Congresso: Smartcity Expo Curitiba. Valor: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 03/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 868/F504. Data da assinatura: 29/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Eduardo Filipe Mazzarollo Marques, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 46/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Luiz Carlos Menon 02933272970. CNPJ: 11.567.863/0001-61. Objeto: Contratação de Grupo Temático para Animação de Carnaval de Rua. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 3/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 591/F504. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Luiz Carlos Menon, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 138/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Uniformes Funcionais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, em Chopinzinho-PR, no prédio da Secretaria solicitante. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de despesas – 1194/F504, 1191/F103, 1192/F303, 1193/F000, 1189/F000, 1190/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Geraldo Olivo, Fabiano Popia, Gislaiane Tania Galeazzi e Édina Accorsi. ARP nº 36/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Antonia Balicki 04486101910, Valor Total estimado R\$ 7.200,00. ARP nº 37/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Elias Rafael Fritzen – ME, Valor Total estimado R\$ 67.789,20. ARP nº 38/2018, Partes: Município de Chopinzinho e MGS Ello Confeccões Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 34.097,50. ARP nº 39/2018, Partes: Município de Chopinzinho e Pontocom Brindes Ltda – Me, Valor Total estimado R\$ 72.821,20. Chopinzinho-PR, 18

B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	68.720,17
CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	57.008,40

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 133/2017, de 12/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	11.692,80
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	9.909,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 134/2017, de 18/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
AÇOUGUE E MINIMERCADO CRUZ LTDA - ME	137.125,00
ADÃO CHECHELSKI - ME	198.225,00
ALDECIR PAN - ME	9.669,50
ALTO DA SERRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME	12.774,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	67.945,30
BONA FRUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FRUTAS LTDA	35.200,00
CHOPIN DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA - ME	76.053,14
PANIFICADORA BIACH LTDA	171.536,50
PARANA FOODS COMÉRCIO EIRELI EPP	30.015,90
T M DE ARAUJO - ME	237.545,30

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 130/2017, de 05/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	18.014,40
SUELI T MOREIRA LOURENÇO - ME	76.032,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 136/2017, de 20/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	5.017,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	23.825,00
PANIFICADORA BIACH LTDA	42.536,00

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.306,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Eletrônicos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	75.600,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	5.870,00

TOTAL HOMOLOGADO R\$ 81.470,00

Que apresentaram os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de janeiro de 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.894/0001-41	2.536,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GT MARQUES - ME	09.561.117/0001-19	14.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, eu, ALVARO DENIS CENI

Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 139/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	3.208,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 128/2017, de 04/12/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA ME	100.000,00

Que apresentaram o Menor Preço para o Lote para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 119/2017, de 10/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	1.900,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item 1. Por interesse público, fica suprimido desta homologação o Item 02. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23/01/18. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL-PR

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2017

COTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP

CNPJ: 21.027.555/0001-05

Cláusula Primeira - Vigência: Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 05 de agosto de 2018.

Cláusula Segunda - Objeto: Tendo em vista a necessidade dos serviços prestados, passa o referido contrato a vigorar com o acréscimo de 25% da quantidade prevista no Lote 01 do contrato nº 02/2017, importando em 100.000 cópias preto e branco.

Cláusula Terceira - Disposições Gerais - Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de fevereiro de 2018

Letícia Comocena

Div. de Contatos e Convênios

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº. 6.338 de 01/02/2018. Súmula: Fica exonerada, a pedido do cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Gilvane Drapski Zeni, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto nº. 6.339 de 01/02/2018. Súmula: Fica nomeado para ocupar o Cargo de Provedor em Comissão de Assessor Administrativo, Cleverson Adriano Andreis, a partir de 1º de fevereiro de 2018.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 005/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidata aprovada no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 para o provimento de vaga no cargo de Auxiliar Administrativo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Edital nº. 021/2018 de 05/02/2018. Súmula: Convocação de candidatas Habilitadas no Processo Seletivo Simplificado através do edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 para o provimento de Professor Municipal Temporário.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2018 - PROCESSO Nº. 006/2018 Data de abertura: 05/02/2018 Horário: 15 horas Objeto: "Aquisição de relógios pontos, para fins de melhor controle do expediente desenvolvidos nas creches e escolas municipais", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. Após o recebimento das propostas e análise das documentações, a Equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o item licitado na forma adiante mencionada:

PROponente	Lote/Item	Valor Total Lote/Item (R\$)
BIOCONTROL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº. 19.105.564/0001-17.	Lote nº. 01, Item nº. 01.	19.780,00

Nada mais havendo a esclarecer, o senhor Pregoeiro deu por finalizado o presente parecer, o qual vai assinado pelo mesmo. Clevelândia, 05 de fevereiro de 2018. DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 140/2017, de 28/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
CLEBER APARECIDO GIESE - ME	3.306,00
LGA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.771,70
PANIFICADORA BIACH LTDA	8.512,50

Que apresentaram os Menores Preços para os Itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 17/01/2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item nº 2/2018, de 10/01/18, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública e Semáforos e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	75.600,00
ELETRO CENTER CHOPINZINHO LTDA - ME	5.870,00

TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 81.470,00
-------------------------	----------------------

Que apresentaram os menores Preços para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 de janeiro de 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
EFICIÊNCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL EIRELI	28.329.884/0001-41	2.580,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JANEIRO DE 2018. Alvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R\$
GT MARQUES - ME	09.561.117/0001-19	14.500,00

Conforme proposta. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2018, eu, ALVARO DÊNIS CENI